



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Marechal Floriano Peixoto, 855 - Bairro Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48601-210
Telefone: (75) 3281-3782 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08774.000008/2017-83

Unidade Gestora: 194018

**QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
025/2017 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, SEM FINS
RESIDENCIAIS, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL
DO ÍNDIO E A SRA. MARIA HELENA
ANDRÉ, DESTINADO AO
FUNCIONAMENTO DA
COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL
DA FUNAI EM GLÓRIA/BA.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, representada por sua Coordenação Regional Baixo São Francisco-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0040-32, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 855, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48.601-210, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor **IVO AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 02986537, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 504.669.845-53, nomeado pela Portaria Nº 395/PRES, de 13 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União, edição 50, Seção 2, pág. 50, publicado no dia 13 de março de 2020, e de outro lado a Senhora **MARIA HELENA ANDRÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.107.539, expedida pela SSP/BA, e CPF nº.537.649.605-82, residente e domiciliada na Rua Juarez César Campos Farias, s/n, Quadra 02, Lote 07, Glória/BA, CEP 48.620-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista que consta no Processo Administrativo nº. 08774.000008/2017-82, Dispensa de Licitação nº. 00006/2017, em observância as disposições da Lei 110.8245, de 18 de outubro de 1991, da Lei de Licitação Contratos Administrativos LLCA/Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, celebram presente Termo Aditivo ao Contrato nº.025/2017 (realizado entre as partes contratantes) mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação pelo quarto ano da vigência do contrato de locação de imóvel situado na Rua Juarez César Campos Farias, quadra 2. lote 07, município de Glória-BA com matrícula sob nº. 20.704, em 25 de fevereiro de 2015 no Cartório de Registro de Imóveis Hipotecas de Paulo Alonso-BA, destinado ao funcionamento da Coordenação Técnica Local de Glória jurisdicionada Coordenação Regional Baixo São Francisco/FUNAI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, a Instrução Normativa MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, a Portaria nº 05/2003 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG e demais normas que regem a espécie, observando o que consta no Processo nº 08774.000008/2017-83 .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na **UGR 194018 - Coordenação Regional Baixo São Francisco/FUNAI**; Programa de Trabalho nº 089673; Natureza de Despesa nº 3339036.15, Ação 200 - Administração da Unidade.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso será solicitada Nota de Empenho no valor de **R\$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais)**, conforme DPO - (SEI nº 2673646), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução	Valor a ser Empenhado
17/01/2021 a 17/01/2022	R\$ 6.528,00
TOTAL GLOBAL :	R\$ 6.528,00

As despesas para Exercício de 2021 correrão conta da nota de empenho nº. 2020NE800127 seus reforços. devidamente apropriada no elemento de despesa 3390.36.15 (Locação de imóveis), PTRES 089673, Fonte 0100000000, Ação 2000 - Administração da Unidade, da vigente Lei Orçamentária Anual de dotação orçamentária própria da FUNAI no exercício para despesas desta natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar de 17/01/2021 a 17/01/2022, ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

5.2. O Contrato nº. **25/2017** poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes"

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por gestor e fiscal designados pela Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao gestor e seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Paulo Afonso/BA, _____ de
_____ de _____.

Ivo Augusto Oliveira e Silva Ferreira
Coordenador Regional Substituto/CR-BSF
Portaria Nº 395/PRES, de 13 de março de 2020
CONTRATANTE

Maria Helena André
CPF: 537.649.605-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **IVO AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA FERREIRA**, **Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2746032** e o código CRC **027A8AF2**.